



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

ENCAMINHAMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TCE/RO COM APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e nos termos do artigo 231¹, do Regimento Interno, encaminha a **Comissão de Finanças e Orçamento o Parecer Prévio do TCE/RO com APROVAÇÃO das Contas Municipais referente ao Exercício de 2023.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Cabixi/RO, 22 de maio de 2024.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM:

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

¹Art. 231. De posse do parecer do Tribunal de Contas e da Prestação de Contas, o Presidente da Câmara remeterá cópia dos mesmos, junto com o processo, ao gestor responsável para que este, querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de quinze dias úteis contados do recebimento do processo.

§ 1º Cumprido o disposto no caput desse artigo, o Presidente enviará todo o processo à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, para que esta apresente seu parecer pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 2º Até dez dias após o recebimento do processo, a Comissão poderá receber pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens específicos da prestação de contas.

§ 3º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar diligências, vistorias externas, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.

§ 4º Além da defesa assegurada no caput deste artigo, o gestor poderá apresentar defesa oral na sessão em que ocorrer a votação das contas, pelo tempo de trinta minutos, prorrogável por igual período, podendo, inclusive, utilizar-se de procurador devidamente constituído.